PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 4671

Altera o art. 5º da Lei nº 4071-A/20, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMESPOR e dá outras providências.

Proc. 14784/2025-21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 4071-A, de 04 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será constituído por 16 (dezesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, da seguinte forma: (NR)

I – 8 (oito) representantes indicados pelo Poder Público Municipal, sendo:

a. 4 (quatro) da Secretaria de Esportes (NR);

b) 1 (um) da Secretaria de Educação;

c) 1 (um) da Secretaria de Governo;

d) 1 (um) da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

II – 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores

III – 8 (oito) representantes da sociedade civil, eleitos em Conferência Municipal de Esportes, que será realizada bienalmente, sendo (NR):

a) 1 (um) das ligas amadoras no Município;

b) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP;

c) 5 (cinco) representantes de entidades desportivas;

d) 1 (um) representante de movimentos desportivos no Município (NR).

§ 1º Os representantes previstos na alínea "c" do inciso III deste artigo, deverão ser de categorias esportivas diferentes.

§ 2º Na primeira reunião de cada ano de gestão, deverá ser realizada eleição para a composição da mesa diretora deste Conselho, de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

KAYO AMADO

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, **Prefeito Municipal**, em 20/08/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1138389** e o código CRC **DF5A8512**.